

RESOLUÇÃO N. 600-002 DE 11.02.2005

Autoriza o início de funcionamento de Vara Federal de Juizado na cidade de Palmas/TO, cria a Coordenação Seccional dos JEFs e destina cargos efetivos e funções comissionadas à Secretaria Única das Turmas Recursais na Seção Judiciária do Estado de Tocantins,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso da competência prevista no art. 22, IX, do Regimento Interno, ad referendum do Conselho de Administração, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 493/2005 - TRF,

CONSIDERANDO:

- a) a criação de mais 59 (cinquenta e nove) Varas na Primeira Região pela Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, das quais 18 iniciaram seu funcionamento em 2004;
- b) que as 41 varas remanescentes tiveram seu cronograma de implantação antecipado para 2005, nos termos do art. 121 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO/2005); e
- c) que a Seção Judiciária de Tocantins encontra-se em condições de receber a nova vara federal, em seu edifício-sede.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o início de funcionamento de uma Vara de Juizado Especial Federal – JEF com a respectiva Secretaria, criada pela Lei 10.772/2003 na Seção Judiciária do Estado do Tocantins na cidade de Palmas, identificada como 3ª Vara.

Parágrafo único. A vara será estruturada na forma do Anexo II da Resolução 600-18/2003, com os seguintes cargos e funções:

VARA DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL**ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS****RECURSOS LEI 10.772/2003**

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | | CARGO | QT. |
|-------------------------------------|---|---------------------------------------|-----------|
| Gabinete de Juiz Federal | | Analista Judiciário (Área Judiciária) | 1 |
| | | Técnico Judiciário | 1 |
| | | SUBTOTAL | 2 |
| Gabinete de Juiz Federal Substituto | | Analista Judiciário (Área Judiciária) | 1 |
| | | Técnico Judiciário | 1 |
| | | SUBTOTAL | 2 |
| Secretaria de Vara de Juizado | Seção de Informações Processuais | Analista Judiciário (Área Judiciária) | 1 |
| | | Técnico Judiciário | 3 |
| | Seção de Processamento e Procedimentos Diversos | Analista Judiciário (Área Judiciária) | 1 |
| | | Técnico Judiciário | 3 |
| | Seção de Apoio aos Julgamentos | Analista Judiciário (Área Judiciária) | 1 |
| | | Técnico Judiciário | 1 |
| | | SUBTOTAL | 10 |
| TOTAL | | | 14 |

VARA DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL**ESTRUTURA DE FUNÇÕES COMMISSIONADAS****RECURSOS LEI 10.772/2003**

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | | FUNÇÃO | | QT. |
|-------------------------------------|--|-----------------------|-------|----------|
| Gabinete de Juiz Federal | | Oficial de Gabinete | FC-05 | 1 |
| | | Assistente Técnico II | FC-03 | 1 |
| | | SUBTOTAL | | 2 |
| Gabinete de Juiz Federal Substituto | | Oficial de Gabinete | FC-05 | 1 |
| | | Assistente Técnico II | FC-03 | 1 |

| | | | SUBTOTAL | 2 |
|-------------------------------|---|----------------------|-----------------|----------|
| Secretaria de Vara de Juizado | Diretor de Secretaria de Vara | | CJ-03 | 1 |
| | Seção de Informações Processuais | Supervisor de Seção | FC-05 | 1 |
| | | Assistente Técnico I | FC-02 | 1 |
| | Seção de Processamento e Procedimentos Diversos | Supervisor de Seção | FC-05 | 1 |
| | Seção de Apoio aos Julgamentos | Supervisor de Seção | FC-05 | 1 |
| | | | SUBTOTAL | 5 |
| TOTAL | | | | 9 |

Art. 2º Fica criada a Coordenação Seccional do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado de Tocantins, dirigida pelo respectivo Juiz Coordenador dos Juizados, formada pela Seção de Atendimento e Atermação, com os seguintes cargos e funções criados pela Lei 10.772/2003:

COORDENAÇÃO SECCIONAL DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS – RECURSOS LEI 10.772/2003

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | CARGO | QT. |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------|
| Seção de Atendimento e Atermação | Analista Judiciário (Área Judiciária) | 1 |
| | Técnico Judiciário | – |
| TOTAL | | 1 |

COORDENAÇÃO SECCIONAL DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
ESTRUTURA DE FUNÇÕES COMISSONADAS – RECURSOS LEI 10.772/2003

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | FUNÇÃO | | QT. |
|----------------------------------|-----------------------|-------|----------|
| Seção de Atendimento e Atermação | Supervisor de Seção | FC-05 | 1 |
| | Assistente Técnico II | FC-03 | 1 |
| TOTAL | | | 2 |

Art. 3º A Secretaria Única da Turma Recursal da Seção Judiciária de Tocantins, coordenada por seu Presidente, é composta pelos seguintes cargos efetivos e funções comissionadas criados pela Lei 10.772/2003:

TURMA RECURSAL – SECRETARIA ÚNICA
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS - RECURSOS LEI 10.772/2003

| CARGO | QT. CARGOS | QT. CARGOS PARA APOIO GABINETE DE JUIZ RELATOR (art. 6º, § 1º Resolução 600-18/2003) (*) | TOTAL DE CARGOS DA SECRETARIA |
|---------------------------------------|------------|--|-------------------------------|
| Analista Judiciário (Área Judiciária) | 2 | 3 | 5 |
| Técnico Judiciário | 1 | 0 | 1 |
| TOTAL | 3 | 3 | 6 |

(*) 1 servidor para apoiar cada Juiz Federal da Turma Recursal

TURMA RECURSAL – SECRETARIA ÚNICA
ESTRUTURA DE FUNÇÕES COMISSIONADAS – RECURSOS LEI 10.772/2003

| FUNÇÃO | | QT. FUNÇÕES | QT. FUNÇÕES PARA APOIO GABINETE DE JUIZ (art. 6º, § 1º Resolução 600-18/2003) (*) | TOTAL DE FUNÇÕES DA SECRETARIA |
|--------------------------|-------|-------------|---|--------------------------------|
| Supervisor de Secretaria | FC-05 | 1 | - | 1 |
| Assistente Técnico II | FC-03 | - | 3 | 3 |
| Assistente Técnico I | FC-02 | 1 | - | 1 |
| TOTAL | | 2 | 3 | 5 |

(*) 1 servidor para apoiar cada Juiz Federal da Turma Recursal

Art. 4º A instalação da Vara de Juizado em Palmas enseja a concomitante extinção do Juizado Especial Autônomo como Serviço Destacado em funcionamento na sede da Seccional.

Parágrafo único. Os servidores atualmente cedidos ao Juizado serão mantidos à disposição, para garantir, em conjunto com os servidores contratados para vagas da Lei 10.772/2003, a seguinte lotação ideal para o Juizado de Tocantins:

COORDENAÇÃO SECCIONAL DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS – QUADRO IDEAL

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | CARGO | QT. |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------|
| Seção de Atendimento e Atermação | Analista Judiciário (Área Judiciária) | 2 |
| | Técnico Judiciário | 2 |
| TOTAL | | 4 |

COORDENAÇÃO SECCIONAL DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
ESTRUTURA DE FUNÇÕES COMISSIONADAS – QUADRO IDEAL

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | FUNÇÃO | | QT. |
|----------------------------------|-----------------------|-------|----------|
| Seção de Atendimento e Atermação | Supervisor de Seção | FC-05 | 1 |
| | Assistente Técnico II | FC-03 | 1 |
| TOTAL | | | 2 |

TURMA RECURSAL – SECRETARIA ÚNICA (art. 2º § 5º - Resolução 600-18/2003)
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS – QUADRO IDEAL

| CARGO | QT. SERVIDORES (*) |
|---------------------------------------|--------------------|
| Analista Judiciário (Área Judiciária) | 5 |
| Técnico Judiciário | 1 |
| TOTAL | 6 |

(*) inclusive para apoio aos relatores das Turmas Recursais

TURMA RECURSAL – SECRETARIA ÚNICA (art. 2º § 5º - Resolução 600-18/2003)
ESTRUTURA DE FUNÇÕES COMISSIONADAS – QUADRO IDEAL

| FUNÇÃO | | QT. |
|--------------------------|-------|----------|
| Supervisor de Secretaria | FC-05 | 1 |
| Assistente Técnico II | FC-03 | 3 |
| Assistente Técnico I | FC-02 | 1 |
| TOTAL | | 5 |

(*) inclusive para apoio aos relatores das Turmas Recursais

Art. 5º A Vara de que trata esta Resolução iniciará o seu funcionamento até o final do mês de fevereiro de 2005, mediante cronograma estabelecido pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º A Seção Judiciária de Tocantins adotará as providências decorrentes desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, alteradas, no que couber, a Resolução nº 5, de 13 de abril de 1999 e a Resolução nº 03, de 06 de fevereiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

- Resolução assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Aloísio Palmeira Lima.
- Publicada no *Boletim de Serviço* 22 de 14.02.2005